

**LEI Nº 2.710, DE 9 DE MAIO DE 2013.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.876

**Altera a Lei 2.645, de 8 de novembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei 2.645, de 8 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20. ....  
.....

*§2º É distribuído aos Poderes do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, de forma proporcional e igualitária, eventual:*

*I - excesso da arrecadação tributária;*

*II - crescimento da receita líquida de impostos acima do projetado de 3,61%, apurado quadrimestralmente.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado